



**MUNICÍPIO DE MENDES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2026**

**EMENTA:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 60.741,55 (sessenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.01.12.361.0018	ENSINO REGULAR	
12.01.12.361.0018.2.240	COMPLEMENTAÇÃO VAAF - ENSINO FUNDAMENTAL – MÍNIMO 70 %	
3.1.90.11.00.00.00 2.541.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.741,55
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 60.741,55</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO  
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50  
FONE: (24) 2465-0661



CÓDIGO DE ACESSO

D3E1FBE553EB4FEDB8FB83340D98FEA0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D3E1FBE553EB4FEDB8FB83340D98FEA0>